

CONVÊNIO Nº 002 /2019-MP/PA

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
PARÁ E O BANCO SANTANDER (BRASIL)  
S/A.**

Pelo presente Instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta cidade de Belém/PA, à Rua João Diogo nº. 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015-165, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém-PA e, do outro lado, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Bairro: Vila Olímpia, CEP: 04.543-011, na cidade de São Paulo/SP, Fone: (91) 99331-9191 e 3239-3032 e E-mail: mlobato@santander.com.br, neste ato representado pelos seus procuradores constituídos na forma de seu Estatuto Social, Sra. **AURILEIA LACERDA VIEIRA**, brasileira, gerente geral, portadora do RG nº 3068271-PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 298.184.512-87, e Sr. **JOÃO PAULO BARROS DE SOUZA**, brasileiro, gerente de atendimento III, portador do RG nº 5177357-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 519.559.542-91, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, aplicando-se, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Estadual nº 5.810/1994, em especial seu art. 126, VI, Decreto nº 2.071/2006 e considerando que:

1. O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** é uma instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 4.595/64;
2. O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** oferece diversos produtos bancários, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos;
3. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela Instituição Financeira, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** aos membros e servidores do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominados "beneficiários", destacando-se que:

- 1.1. Entende-se como *membro* os Procuradores e Promotores de Justiça do **Ministério Público do Estado do Pará**, ativos.
- 1.2. Entende-se como *servidor* as demais pessoas do quadro funcional do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, ativos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Convênio é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação no DOE-PA, e poderá ser renovado de comum acordo entre as partes mediante a lavratura de Termo Aditivo, até o período máximo de vigência de sessenta meses, desde que haja concordância entre os convenentes.

2.2. O convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto, desde que haja concordância entre os convenientes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

3.1. O presente Convênio será executado sem qualquer ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO**;

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** descontará das consignações, a título de custo operacional, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o total consignado mensalmente, de acordo com o disposto no artigo 5º da Portaria nº. 2280/2007-MP/PGJ publicada e republicada no Diário Oficial do Estado nos dias 27.08.07 e 05.10.2007, respectivamente;

3.3. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** depositará o valor arrecadado mensalmente, em favor do Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público – Lei Estadual nº 5.832 de 18/03/1994, no Banco do Estado do Pará nº. 037, agência 0026, conta corrente nº. 180.170.8.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Para a consecução do presente Convênio o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** compromete-se a:

4.1. Conceder empréstimos e financiamentos aos beneficiários do **MINISTÉRIO PÚBLICO** cujo pagamento será realizado mediante consignação em folha de pagamento;

4.1.1. Não existirá qualquer obrigação do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** em conceder empréstimos e financiamentos se o beneficiário tiver alguma restrição financeira, não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, de acordo com a sua política de crédito;

4.2. Colocar à disposição dos beneficiários toda a sua rede de agências, bem como pessoal habilitado possibilitando um atendimento eficaz e capaz de executar todos os serviços bancários objeto deste Convênio;

4.3. Prestar aos beneficiários todos os esclarecimentos necessários para a contratação dos empréstimos e financiamentos oferecidos;

4.4. Providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira do beneficiário tomador de empréstimo e financiamento, conforme condições previstas na política de crédito do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**;

4.5. Cumprir para com os beneficiários as obrigações específicas dos contratos de concessão de empréstimos e financiamentos;

4.6. Encaminhar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** por meio eletrônico e até o dia 03 (três) de cada mês a relação dos empréstimos e financiamentos a ser incluída na folha de pagamento do mês em curso contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do beneficiário, valor da consignação e número de parcelas;

4.7. Comunicar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** por escrito qualquer alteração no endereço e ou telefone do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** para assegurar a continuidade da troca de informação entre as partes visando à rápida solução das questões geradas em face da perfeita execução do presente Convênio;

4.8. Comunicar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** onde deverão ser creditados os valores das

parcelas consignadas no mês relativos aos empréstimos e financiamentos concedidos aos beneficiários, de acordo com as informações a seguir:

Banco destinatário: **033 – BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**  
Agência destinatária: **4636**  
Conta Corrente: **29.0000477**  
CNPJ: **90.400.888/0001-42**  
Favorecido: **Convênio MP do Pará**

4.9. O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** deverá informar ao Departamento Financeiro do **MINISTÉRIO PÚBLICO** o valor detalhado por consignado do depósito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Para a consecução do presente Convênio, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** compromete-se a:

5.1. Fornecer ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua solicitação, as informações por ele requeridas sobre a possibilidade de consignação em folha de pagamento, margem consignável disponível de cada beneficiário solicitante;

5.2. Confirmar, em até 10 (dez) dias da solicitação do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, a consignação em folha de pagamento das prestações a serem devidas ao Banco pelo beneficiário, a contar da data do recebimento da cópia do contrato no Departamento de Recursos Humanos;

5.3. Informar ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência à efetivação da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação à situação do beneficiário que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

5.4. Informar ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** os nomes dos beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da referida exclusão;

5.5. Receber e processar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da cópia do contrato firmado entre o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** e o beneficiário, no Departamento de Recursos Humanos, as consignações em sua folha de pagamento indicadas no relatório enviado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**;

5.6. Transferir, para a conta do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, conforme dados indicados na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente Convênio, os valores consignados em folha de pagamento dos beneficiários, já descontado o valor de 2% (dois por cento) a título de reposição dos custos, até o 5º dia útil da efetivação do desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 5.4 não obriga o **MINISTÉRIO PÚBLICO** ao pagamento dos débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamentos firmados entre os beneficiários e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** designa o Departamento de Recursos Humanos como unidade competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao presente Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1. É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2. O acordo será rescindido no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou na superveniência de fato que o torne ilegal ou irregular;

8.3. Na hipótese de rescisão ou da denúncia deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações, porventura pendentes, assumidos nos termos deste Convênio, até a plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento, de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamento firmados entre os beneficiários e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

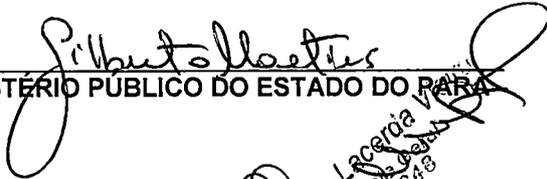
Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos do presente Convênio.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito, as partes de comum acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém (PA), 19 de JUNHO de 2019.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

  
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

  
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Testemunhas:**

1. Karla Queiroz  
RG: 4583264 SSP/PA

2. Renata Silva  
RG: 314895 Politec/AP



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade</b> Ministério Público do Estado do Pará – MP/PA		<b>CNPJ</b> 05.054.960/0001-58	
<b>Endereço</b> Rua João Diogo, 100			
<b>Cidade</b> BELÉM	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 66.015-160	<b>DDD/Telefone</b> (91) 4006-3411
<b>Nome do Responsável</b> GILBERTO VALENTE MARTINS		<b>CPF</b> 130.834.142-34	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 6.648.627 SSP/PA	<b>Cargo/Função</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.		

<b>Órgão/Entidade</b> BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A		<b>CNPJ</b> 90.400.888/0001-42	
<b>Endereço</b> Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Bairro: Vila Olímpia			
<b>Cidade</b> São Paulo	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 04.543-011	<b>DDD/Telefone</b> (91) 99331-9191 e 3239-3032
<b>Nome do Responsável</b> AURILEIA LACERDA VIEIRA		<b>CPF</b> 298.184.512-87	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 306827-1 PC/PA	<b>Cargo/Função</b> Gerente Geral		
<b>Nome do Responsável</b> JOÃO PAULO BARROS DE SOUZA		<b>CPF</b> 519.559.542-91	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 5177357-SSP/PA	<b>Cargo/Função</b> Gerente de Atendimento III		

2- OBJETO

<b>Descrição</b> Convênio entre o MP/PA e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.	<b>Período de execução</b> 12 (doze) meses, a contar da assinatura do convênio
<b>Especificações</b> Realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.	
<b>Justificativa da proposta</b> 1. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A é uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central nos termos da Lei nº 4.595/64; 2. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A oferece diversos produtos, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos; 3. O Ministério Público tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela Instituição Financeira, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.	

3- METAS

1- Consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.

Atividade de Licitações e Contratos  
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará  
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502  
Licitação: licitacao@mp.pa.br  
www.mp.pa.br

16/03/2014  
10

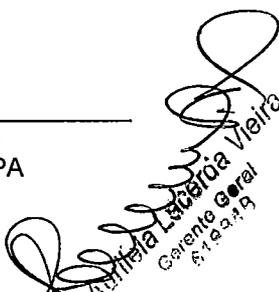
Aurileia Lacerda Vieira  
Gerente Geral  
6793

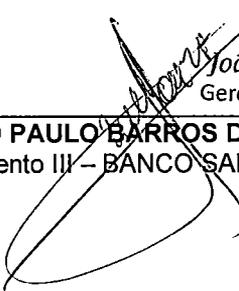
**4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

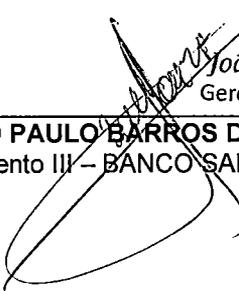
DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
	VIGÊNCIA
1- Consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.	12 (doze) meses, a contar da assinatura do convênio

Plano de Trabalho aprovado em 19 de JUNHO de 2019.

  
 GILBERTO VALENTE MARTINS  
 Procurador-Geral de Justiça – MP/PA

  
 AURILEIA LACERDA VIEIRA  
 Gerente Geral – BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

  
 João Paulo B. de Souza  
 Gerente de Atendimento III

  
 JOÃO PAULO BARROS DE SOUZA  
 Gerente de Atendimento III – BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

ninamente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 2989, de 17/07/2012, em favor de IRES CAMARGO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**RESOLUÇÃO Nº. 19.111**

(Processo nº. 2010/50645-4)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEPOF nº. 137/2008. Responsável/Interessado: ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO e PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ.

Advogado: REGINALDO DA MOTTA CORRÊA DE MELO JR - OAB/PA nº. 10.769

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 179, § 3º, incisos I e II, e 4º, inciso II, do Ato nº. 63, de 17 de dezembro de 2012, determinar a reabertura da instrução processual devendo os autos serem remetidos ao Órgão

Técnico e ao Ministério Público de Contas para análise e manifestação, assegurando-lhes audiência na forma regimental.

**Protocolo: 445372****PORTARIA Nº 34.955, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 14 c/c art.15 da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto no art.13 c/c art.14 da Resolução nº 18.768/2015,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Vertical conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL			A Contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0100374	RIDO GAMA BARROS	Motorista	C	04	Motorista	D	01	30/12/2018

**Protocolo: 446552****PORTARIA Nº 34.956, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 Inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Resolução nº 18.768/2015,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101194	SAMIRA SILVEIRA GAZEL MENEZES	Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	3	Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	4	03/06/2019

**Protocolo: 446547****MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****NÚM. DA DISPENSA: 021/2019-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa G G LOPES - ME (CNPJ 16.789.151/0001-00).

Objeto: Prestação de serviço de acesso à Internet para atendimento da Promotoria de Justiça de São João do Araguaia/PA.

Valor Total: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 19/06/2019.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 339040.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

**Protocolo: 446436****Nº DA DISPENSA: 022/2019-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa G. F. S. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ nº 22.503.680/0001-07).

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para atendimento da Promotoria de Justiça de Bagre/PA.

Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 19/06/2019.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.126.1434.8326 - Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Natureza da Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

**Protocolo: 446444****Nº DA DISPENSA: 020/2019-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TAVARES E REPOLHO LTDA ME (CNPJ nº 12.264.997/0001-76).

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para atendimento da Promotoria de Justiça de Jacareacanga/PA.

Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 19/06/2019.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.126.1434.8326 - Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Natureza da Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

**Protocolo: 446440****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº DA INEXIGIBILIDADE: 009/2019-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa IOB - IN- FORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA (CNPJ nº 43.217.850/0001-59).

Objeto: Renovação das assinaturas dos periódicos da Editora IOB - IN- FORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.

Valor Total: R\$ 9.964,00 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 19/06/2019

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Ad- ministrativas.

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

**Protocolo: 446442****CONVÊNIO****EXTRATO DE CONVÊNIO****NÚM. DO CONVÊNIO: 002/2019-MP/PA**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Banco Santander (Brasil) S/A.

Objeto: Realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pelo Banco San- tander (Brasil) S/A aos membros e servidores do Ministério Público.

Data da Assinatura: 19/06/2019.

Vigência: 24/06/2019 a 23/06/2020.

Foro: Belém.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

**Protocolo: 446176****SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA 3690/2019-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora NEILA SANTOS DE PAULA, AUXILIAR DE ADMINIS- TRAÇÃO, Matrícula nº 999.2473, lotada na Promotoria de Justiça de Afuá, a importância de R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 12/06/2019 a 11/08/2019, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330-Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA.

3390-30 Material de Consumo R\$ 500,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.280,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subse- quentes, após o término do período de aplicação.